



LEI MUNICIPAL Nº 1.960 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera a redação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.936/2015 e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.936, de 17 de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Para apuração do montante devido, os valores originais do débito, constantes das Planilhas referidas no artigo 1º, da presente lei, serão devidamente atualizados pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, até o mês do efetivo pagamento."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 02 de fevereiro de 2016.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração